



LEI Nº 1.558.GAB-PREF/12

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2012

“EMENDA MODIFICATIVA AO PARÁGRAFO
1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.439/10 DE 13
DE DEZEMBRO DE 2010

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,
usando das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas no artigo 62, da Lei
Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA** e
ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Emenda modificativa ao parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei
nº 1.439.GAB.PREF/10 de 13 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a
seguinte redação:

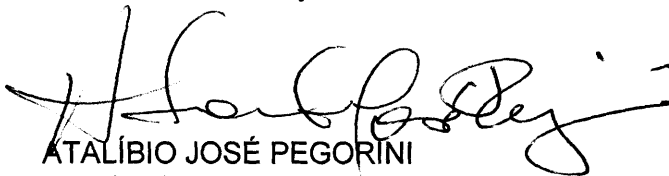
Art. 2º - ...

Parágrafo Primeiro – Os microscopistas beneficiados com o incentivo integral
previsto nesta lei deverão cumprir 40 (quarenta) horas semanais, os
microscopistas com jornada de trabalho de 20 horas semanais fica estendido o
percentual de 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro previsto no
“caput” deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré 31 de janeiro de 2012.


ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Este ato está publicado no Diário
Oficial dos Municípios do Estado de
Rondônia - AROM nº 233072
nº..... de 31/01/2012

